



**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

CLARA GIANNE DE SOUSA ARAÚJO

**A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA EM MULHERES NOS RELACIONAMENTOS
HETEROSSEXUAIS**

FORTALEZA

2020

CLARA GIANNE DE SOUSA ARAÚJO

A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA EM MULHERES NOS RELACIONAMENTOS
HETEROSSEXUAIS

Artigo apresentado ao curso de Bacharel em Psicologia do Centro Universitário Fametro – UNIFAMETRO, como requisito para a obtenção do grau de bacharel, sob a orientação da prof^a. Dr^a. Sara Guerra Carvalho de Almeida.

FORTALEZA

2020

CLARA GIANNE DE SOUSA ARAÚJO

A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA EM MULHERES NOS RELACIONAMENTOS
HETEROSSEXUAIS

Artigo TCC apresentado no dia 9 de dezembro de 2020 como requisito para a obtenção do grau de bacharel em Psicologia do Centro Universitário Fametro – UNIFAMETRO, tendo sido aprovado pela banca examinadora composta pelos professores abaixo:

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a. Sara Guerra Carvalho de Almeida
Orientador – Centro Universitário Fametro

Prof^a. Dr^a. Letícia Decimo Flesch
Membro – Centro Universitário Fametro

Prof^a. Ms. Teresa Glauca Gurgel Gabriele Costa
Membro – Centro Universitário Fametro

A todas as mulheres que foram vítimas de
violência.

AGRADECIMENTO

Primeiramente gostaria de agradecer a Deus por ter me guiado até aqui, pela proteção e por me proporcionar mais essa conquista.

Aos meus pais, José Giovan e Maria Josélia, que sempre me estimularam a estudar e, mesmo com todas as dificuldades, sempre estiveram ao meu lado me incentivando a seguir em frente.

À Cassia Giovana, minha irmã, que estava sempre do meu lado, principalmente nos momentos ruins, onde eu me sentia incapaz de continuar e me dizia para não desistir.

À minha família, que sempre torceu por mim.

À minha melhor amiga Bruna Kelly, que sempre esteve ao meu lado para tudo nessa vida.

À Paula, uma amiga maravilhosa que a faculdade me trouxe. Nos conhecemos no início da graduação e logo me identifiquei com essa mulher maravilhosa e forte que ela é.

Às minhas amigas Julia, Nara e Layla, que me proporcionaram momentos maravilhosos nesses últimos anos, nas risadas, nos “moídos” e reclamações, me escutando nos momentos que eu mais precisei tanto na vida pessoal como na acadêmica. Os momentos com vocês são uma terapia para mim. Vocês são muito especiais na minha vida. Espero ter a amizade de vocês por toda a vida.

A todas as pessoas que eu me aproximei durante a graduação e que, de alguma maneira, me ensinaram algo bom.

Às professoras Sara Guerra, Teresa Glaucia, Leticia Decimo, Lorena Brito e Gardênia Holanda, que me inspiram a ser uma boa profissional na minha área de atuação.

Ao Roosivan Dornelas, meu esposo, que me apoia e me ajuda de todas as maneiras possíveis.

E à pessoa mais importante desse mundo, minha filha Maria Clara, pois tudo o que faço é pensando em proporcionar coisas boas para ela.

A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA EM MULHERES NOS RELACIONAMENTOS HETEROSSEXUAIS

Clara Gianne de Sousa Araújo¹
Sara Guerra Carvalho de Almeida²

RESUMO

A violência contra a mulher é um problema vivenciado em todo o mundo. No Brasil, a lei 11.340, conhecida também como Lei Maria da Penha, em homenagem à mulher que sobreviveu a várias tentativas de homicídio realizadas pelo ex-marido e passou a lutar pelos direitos das mulheres, traz um aparato para as mulheres vítimas de violência. A violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial são as violências descritas nessa lei. Dentre elas, as mais conhecidas e denunciadas são a violência física e sexual. A Lei Maria da Penha descreve a violência psicológica como práticas que causam danos emocionais ou atitudes que objetivam controlar as ações e comportamento das vítimas, por meio de ameaças, chantagens, humilhações, manipulações, isolamento, perseguição, insulto, ridicularização ou qualquer outra ação que cause prejuízo à saúde psicológica da mulher e a autodeterminação. Este artigo objetiva fazer uma revisão integrativa da literatura sobre a violência psicológica em mulheres nos relacionamentos heterossexuais, relatando suas especificidades, possíveis causas e consequências na vida das vítimas. Foram usados nove artigos para analisar os resultados e propor uma discussão. Neste estudo, foi constatado o déficit nas pesquisas e nos estudos exclusivos sobre a violência psicológica. Os artigos pontuaram a violência psicológica contra a mulher como a mais perpetrada por parceiros íntimos. Os autores analisados citam como principais causas o ciúme, o jogo de poder e o histórico familiar. Observou-se também as consequências físicas e psicológicas apresentadas pelas vítimas e por quem convive com a violência doméstica. Propõe-se outros estudos e pesquisas específicas sobre a violência psicológica e políticas públicas de prevenção e cuidado as vítimas e familiares, além de uma reeducação para que os homens não repitam as atitudes já vividas ou passem a pensar nas mulheres de forma diferente e respeitosa, não as reduzindo a meros objetos que podem ser mandadas e manipuladas.

Palavras-chaves: Violência psicológica. Violência contra a mulher. Violência contra parceiros íntimos.

¹ Estudante do curso de bacharelado em Psicologia, pelo Centro Universitário Fametro – UNIFAMETRO. E-mail: clara.araujo@aluno.unifametro.edu.br

² Docente do curso de bacharelado em Psicologia, pelo Centro Universitário Fametro – UNIFAMETRO. Doutora. Orientadora. E-mail: sara.almeida@professor.unifametro.edu.br

1 INTRODUÇÃO

Segundo Paviani (2016), a violência tem um conceito dúbio, confuso e demanda muitos elementos e concepções teóricas, incluindo várias maneiras de solução ou eliminação. São inúmeras as formas de violência e é difícil especificá-la de maneira adequada.

A violência pode acontecer de modo instintivo, por ser uma característica inerente ao ser humano, e ninguém está imune a ele, ou pode acontecer de maneira pretenciosa, quando na maioria das vezes há um excesso de força de uns sobre os outros (PAVIANI, 2016).

O termo violência vem do latim, *violentia*, que significa o ato de se violar algo ou de violar outra pessoa. Há relação com força, impulso e comportamento intencional que causa danos físicos e psicológicos (PAVIANI, 2016).

A Organização Mundial de Saúde (2002), em relatório mundial sobre violência e saúde, definiu violência como o uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça contra si próprio, outra pessoa, um grupo ou uma comunidade, que suceda ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psíquico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

De acordo com Paviani (2016), a violência pode ser tipificada das seguintes formas:

Entre as formas de violência, é possível mencionar a violência provocada e a gratuita, a real e a simbólica, a sistemática e a não sistemática, a objetiva e a subjetiva, a legitimada e a ilegítimada, a permanente e a transitória. Na realidade, essa relação apenas tem um objetivo didático, isto é, a possibilidade de ver melhor o fenômeno. Assim, temos a guerra, a revolução, o terrorismo, o genocídio, o assassinato, o crime organizado, a violência urbana, a violência contra a criança, contra o adolescente, contra a mulher; o estupro, o assédio sexual, o bullying, o vandalismo. Também podemos acrescentar a corrupção como forma de violência e seus derivados como nepotismo, propina, extorsão, tráfico de influência e outras modalidades (PAVIANI, 2016, p.11).

Segundo o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA (2020), os homens são as maiores vítimas de homicídio nas ruas e estradas no Brasil, representando 69,4% dos óbitos. Já nas residências, as mulheres são as vítimas mais atingidas, representando 38,9% dos óbitos. No Brasil, 1 mulher é assassinada a cada 2 horas, e a cada 6h23, uma mulher é assassinada dentro de casa. Em 2018, 4.519 mulheres foram assassinadas no Brasil. De acordo com a página de notícias G1, em

2020, os casos de homicídios contra a mulher tiveram um aumento de 2% durante a pandemia de Covid-19. Nesse sentido, um total de 1.890 mulheres tiveram mortes violentas no Brasil.

É perceptível que os casos de violência contra a mulher estão cada vez mais crescentes em nossa sociedade. No entanto, a maioria desses casos não chega ao conhecimento das autoridades, família ou amigos dessas vítimas. Consequência disso é que muitas vezes as mulheres não conseguem identificar quando estão sofrendo algum tipo de violência, por acreditarem que só existe a violência física e que apenas esta pode ser denunciada.

A violência contra a mulher é definida pela Assembleia Geral das Nações Unidas como qualquer ato de violência contra a pessoa do sexo feminino, que tenha ou possa ter como resultado um dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, inclusive as ameaças de tais atos, a coação ou a privação da liberdade tanto na vida pública como na privada (ONU, 1993).

Durante muito tempo, as mulheres foram tratadas como pessoas sem direitos na sociedade, viviam submissas às condições oferecidas por seus familiares ou maridos. No contexto familiar, o pai exercia papel de autoridade, e no contexto marital, o companheiro assumia essa função. Nos anos 60, essa condição começou a ser questionada, quando os movimentos feministas começaram a ganhar força, inclusive na política, e passaram a lutar pela igualdade dos direitos entre homens e mulheres, por melhores condições de vida e pela inserção das mulheres em espaços públicos, já que até então as mulheres eram reduzidas à função doméstica, ou seja, ocupavam apenas o espaço privado (BLAY, 2003).

Os casos de violência contra a mulher passaram a receber mais atenção e grande mobilização desse movimento. Antes, esses casos ficavam privados ao ambiente familiar, não vinham a público e, com isso, não poderiam sofrer intervenções de terceiros. O movimento feminista passou a cobrar atitudes da sociedade e do Estado, para principalmente assegurar respeito, dignidade e liberdade às mulheres. (GUIMARÃES; PEDROZA, 2014).

Mesmo recebendo mais atenção, esses casos continuavam a crescer. Somente em 2006 a Lei 11.340/06 foi criada como recurso para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar, tornando crimes passíveis de pena de reclusão (BRASIL, 2006).

De acordo com o artigo 5º da Lei 11.340/06, violência doméstica e familiar contra a mulher “[...] é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico e dano moral ou patrimonial”.

O artigo 7º tipifica as formas de violências sofridas pelas mulheres, evidenciando que não existe apenas a violência física, nos seguintes incisos:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006, p.3).

A violência começa de forma lenta e silenciosa e a intensidade e as consequências começam a avançar de maneira gradual. É uma forma de violência de difícil identificação, pois o dano não é físico ou material. Nesse sentido, a maioria das vítimas não se dá conta de que está sofrendo danos emocionais (TJDFT, 2018).

Segundo a “Cartilha Mulher, vire a página”, do Ministério Público de São Paulo (2019), o ciclo de violência é composto por três fases: (1) Evolução da tensão; (2) Explosão incidente de agressão; (3) Lua de mel, comportamento gentil e amoroso.

A violência psicológica pode acontecer nas fases duas primeiras fases, começando de maneira branda e aumentando de intensidade. Muitas vezes, de maneira gradual, pode ocasionar até agressões físicas. Na fase de lua de mel, o agressor se mostra arrependido, demonstrando carinho e atenção à vítima, que tende a perdoar as atitudes do parceiro. Esse ciclo tende a se repetir, mas não necessariamente ocorrem todas as fases ou nesta ordem. No entanto, os ciclos se tornam cada vez mais violentos. (ALBERTIM; MARTINS, 2018).

A violência psicológica pode ser considerada como a mais perversa entre os outros tipos de violência. Geralmente, ocorre no âmbito doméstico, em decorrência das marcas irremediáveis que deixa, perdurando por muito tempo ou, às vezes, por toda a vida, dessa mulher que a sofre (FERREIRA, 2019).

Destaca-se que a violência psicológica não afeta somente a vítima de forma direta. Ela atinge a todos que presenciam ou convivem com a situação de violência. É uma violência que pode deixar consequências por toda a vida da vítima, resultando, muitas vezes, em adoecimento psíquico, como depressão, isolamento social, insônia, distúrbios alimentares, entre outros. Esse fenômeno se configura como um ato que fere o direito à qualidade de vida (ECHEVERRIA, 2018).

Os casos de violência contra a mulher estão sendo cada vez mais denunciados. Acredita-se que isso seja pelo fato de que as mulheres estão conhecendo cada vez mais sobre os seus direitos. No entanto, os casos de violência psicológica ainda não são muito estudados, especificamente.

Este trabalho objetiva refletir sobre a violência psicológica em mulheres nos relacionamentos heterossexuais. O tema apresenta relevância social, pois as mulheres sofrem diversos tipos de violência e muitas vezes não conseguem identificá-las, principalmente por falta de informação e fatores socioculturais. Identificar o processo de violência psicológica nos relacionamentos ajudará na conscientização social, além de relevância acadêmica, pois existem poucos artigos relacionados à violência psicológica.

Por meio de uma revisão integrativa de literatura, este trabalho apresenta os seguintes objetivos específicos: descrever a violência psicológica em relacionamentos heterossexuais; identificar suas causas; analisar suas consequências para a saúde das vítimas.

2 METODOLOGIA

Este estudo é uma revisão integrativa da literatura científica, que corresponde a uma metodologia que propicia um resumo da compreensão e a inclusão da aplicabilidade de resultados de estudos relevantes na prática, para uma percepção completa do fenômeno analisado (SCORSOLINI-COMIN; FONTAINE; SANTOS, 2015).

Tem como objetivo uma análise crítica da literatura científica, onde são identificados e escolhidos trabalhos com rigor e método científico, com o intuito de estudá-los para limitar uma descrição dos estudos já publicados, auxiliando na argumentação referente aos resultados da pesquisa e para produção de novos estudos (SOUZA; SILVA; CARVALHO, 2009).

O objetivo deste estudo é refletir sobre a violência psicológica em mulheres nos relacionamentos heterossexuais, identificando e discutindo suas principais causas e consequências.

Usou-se como base indexadora eletrônica o Portal de Periódicos SciELO. Foram utilizados os descritores “violência AND psicológica AND mulher”, “relacionamento AND abusivo AND mulher” e “relação AND abusiva AND mulher” “violência AND silenciosa”.

2.1 Critérios de inclusão

Os critérios para inclusão dos estudos foram: a) artigos indexados b) redigidos no idioma português c) com resumos d) publicados preferencialmente após a aprovação da Lei 11.340, 2006. e) com temáticas pertinentes ao objetivo da revisão.

A escolha por artigos indexados aconteceu por serem textos com critérios de publicação rigorosos e claros, dando a pesquisa uma avaliação de qualidade dos artigos selecionados. Foram incluídos artigos com resumo, para facilitar o levantamento bibliográfico. A preferência por artigos publicados após a aprovação da Lei 11.340 visa um estudo com artigos embasados nas Leis brasileiras.

2.2 Critérios de exclusão

Os critérios de exclusão dos estudos serão a) temática não compatível com o objetivo do estudo; b) artigos publicados a partir de 2006; c) Livros, capítulos de livros, dissertações, teses, cartas, editoriais e resenhas. Esses critérios foram usados para facilitar a escolha dos artigos para análise. A escolha por artigos publicados a partir de 2006 se deu por ser o ano de publicação da lei 11.340, base de muitos estudos sobre violência contra a mulher.

2.3 Procedimento metodológico

O levantamento bibliográfico foi realizado em setembro de 2020. Foram encontrados na busca de dados 689 artigos com o descritor “violência AND psicológica”. Quando combinado com o descritor “AND mulheres”, ficaram 120 artigos. Foram usados os filtros Brasil, Português e os anos de publicação de 2006 a 2020, artigo e artigo de literatura e ficaram 72 artigos.

Foram encontrados 6 artigos com o descritor “relacionamento AND abusivo”. Quando adicionado o descritor “AND mulher”, foram encontrados apenas 2 artigos, um inglês e um português. Quando trocado o descritor “AND mulheres”, apenas 1 artigo foi encontrado.

Também foram buscados os descritores “relação AND abusiva” e foram encontrados 12 artigos. Quando adicionado o descritor, “mulheres” ficaram apenas dois artigos.

Foram usadas também os descritores “violência AND silenciosa” e foram encontrados 3 artigos. Quando usados os filtros, restou apenas 1 artigo.

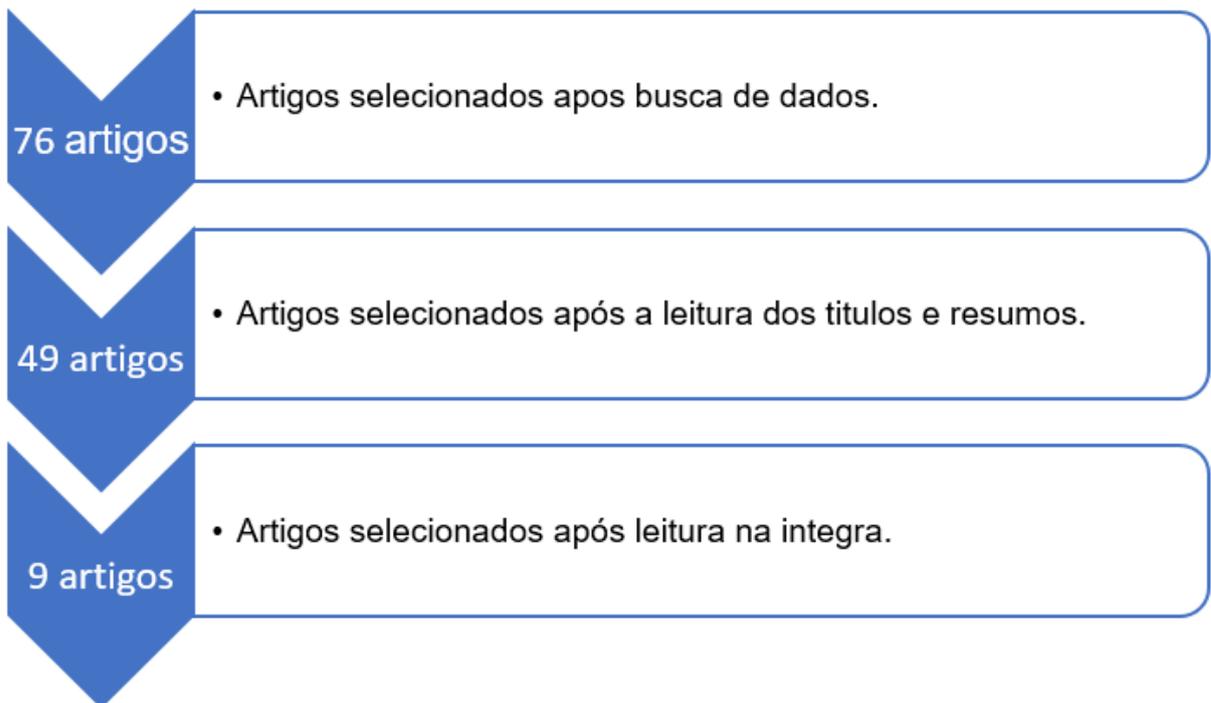
Tabela 1 - Descritores dos artigos.

Descritores	Nº de artigos
Violência and psicológica	689
Violência and psicológica and mulher	120
Violência and psicológica and mulher + Filtros	72
Relacionamento AND abusivo	6
Relacionamento AND abusivo AND mulher	2
Relacionamento AND abusivo AND mulheres	1
Relação AND abusiva	12
Relação AND abusiva AND mulheres	2
Violência AND silenciosa	3
Violência AND silenciosa + filtros	1

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Após a leitura dos temas e resumos dos 76 artigos, restaram 49 artigos que falam de maneira geral sobre a violência doméstica e violência contra a mulher. Após a leitura dos 49 artigos na íntegra, foram descartados 40 artigos e restaram apenas 9 artigos que descrevem, em alguns pontos, a violência psicológica em mulheres perpetrada por parceiros íntimos para a análise crítica.

Figura 1 - Fluxograma seleção final dos artigos.



Fonte: Elaborado pela autora (2020).

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Tabela 2 - Estudos selecionados

BASE INDEXADORA	TÍTULO	AUTORES	ANO DE PUBLICAÇÃO
SciELO	Mulheres (in)subordinadas: o Empoderamento Feminino e suas Repercussões	Cortez, Sousa & Santo	2008
SciELO	Regulação emocional, sintomas de ansiedade e depressão em mulheres com histórico de violência conjugal	Zancan & Habigzang	2018

(Continua)

(Continuação)

SciELO	Domínios dos transtornos mentais comuns em mulheres que relatam violência por parceiro íntimo	Santos & Monteiro	2018
SciELO	Violência contra a mulher: revisão sistemática da produção científica nacional no período de 2009 a 2013	Silva & Oliveira	2014
SciELO	Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica.	Silva, Coelho & Caponi	2007
SciELO	Violência por parceiro íntimo e prática educativa materna	Silva, Lima & Ludermir	2016
SciELO	Violência contra mulheres: Reflexões teóricas	Casique & Furegato	2006
SciELO	Homens desvelando as formas da violência conjugal.	Gomes & Diniz	2008
SciELO	Violência Doméstica Contra a mulher: Realidades e representações sociais	Fonseca, Ribeiro & Leal	2012

Fonte: Elaborado pela autora (2020).

Dos nove artigos analisados, apenas um fala especificamente de violência psicológica contra a mulher, cinco abordam a violência contra a mulher ou a violência doméstica de maneira geral e três abordam as consequências geradas pela violência perpetrada por parceiro íntimo.

Nota-se, a partir da análise dos artigos selecionados, que a violência psicológica ainda é um assunto pouco estudado e noticiado. Os casos de violência contra a mulher que recebem mais notoriedade são de agressões físicas agudas, quando a vítima sofre danos físicos graves ou quando ocorre o óbito (SILVA; COELHO; CAPONI, 2007).

Mesmo que parte dessas considerações tenha sido feita há anos, hoje continuamos com estas mesmas perspectivas. Apesar da notoriedade criada após a aprovação da Lei 11.340, ainda são noticiadas apenas a violência contra a mulher/violência doméstica quando elas acontecem de maneira aguda. Hoje, os

estudos trazem a violência psicológica, em sua maioria, associada à violência doméstica, mas não há muitos estudos especificando apenas a violência psicológica e suas causas e consequências, pois se entende que a violência doméstica acontece em ciclos, que na maioria das vezes perpassam por mais de um tipo de violência. Então, na maioria dos artigos de violência contra a mulher, fala-se sobre violência psicológica associando a outros tipos de violência.

A maioria dos artigos selecionados tem um enfoque maior em violência doméstica, que pode ser praticada pelo companheiro ou por algum familiar, e investiga de maneira geral os tipos de violência e não apenas a violência psicológica. Muitas pesquisas são direcionadas a esse tema, mas com foco nas violências físicas e sexuais, ou violência contra alguma categoria específica, como adolescentes, idosas, gestantes, entre outras temáticas.

É importante destacar que os nove artigos trazem como principal agressor da mulher os companheiros, maridos, namorados, ex-maridos e ex-namorados. Segundo Silva, Coelho e Caponi (2007), a violência vem de relações algumas vezes desfeitas, onde permanecem vínculos afetivos atravessados por mágoas, ressentimentos e dependência emocional, que impedem a vítima se desvincular do companheiro ou ex.

A lei 11.340 delimita a violência doméstica e familiar contra a mulher em cinco domínios: violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial. As violências moral e financeira podem ser confundidas com a violência psicológica, por terem algumas características parecidas. Antes da criação dessa lei, elas não eram descritas como violência doméstica, ou se encaixavam em violência psicológica, como descrevem Silva, Coelho e Caponi (2007). Conforme o caderno de atenção básica sobre violência intrafamiliar, do Ministério da Saúde, de 2001:

Violência psicológica é toda ação ou omissão que causa ou visa causar dano a autoestima, a identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Inclui ameaças, humilhações, chantagem, cobranças de comportamento, discriminação, exploração, crítica pelo desempenho sexual, não deixar a pessoa sair de casa, provocando o isolamento de amigos e familiares, ou impedir que ela utilize o seu próprio dinheiro (BRASIL, 2001, p. 22).

Hoje, após algumas alterações, a Lei 11.340 traz a violência psicológica como:

[...] qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões,

mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (BRASIL, 2006).

É possível perceber a diferença da primeira definição de violência psicológica e da segunda. A primeira inclui a violência patrimonial em seu texto, já a segunda especifica melhor a violência psicológica, retirando o trecho onde citava a violência patrimonial. A definição de violência psicológica mais ampliada auxilia os profissionais e a própria vítima a detectar características para o reconhecimento da violência.

Na maioria dos artigos analisados, a violência psicológica aparece como uma ou a principal violência sofrida pelas mulheres pesquisadas, muitas vezes associada a violência física. Dos 9 artigos estudados, 7 trouxeram essa informação.

Alguns autores relatam que é comum que a violência contra a mulher ocorra em ciclos. Esse ciclo começa como a fase de tensão, onde o agressor mostra-se tenso e irritado por coisas insignificantes, como a roupa ou a amiga, tem excessos de raiva constantes, faz ameaças e humilha a companheira. A segunda fase é conhecida como explosão, onde o agressor perde o controle e parte para o ato violento, sejam eles psicológicos, físicos, sexual, moral ou patrimonial, podendo acontecer mais de uma delas. A terceira fase é conhecida como Lua de mel, a fase de arrependimento, onde o agressor age de maneira amável e carinhosa, fazendo promessas de que irá mudar seu comportamento, fazendo de tudo para conseguir a reconciliação (PENHA, 2018).

Lenore Walker, psicóloga norte americana e criadora desse termo, afirma que os ciclos acontecem, porque as fases tendem a se repetir. Para se caracterizarem como violência, não é necessário que o ciclo ocorra exclusivamente nas fases 1,2 e 3, elas podem demorar anos para avançar de fase e nunca chegar na fase de explosão. A consequência mais grave é quando ocorre o feminicídio (MANSUIDO, 2020).

Alguns autores relatam que a violência psicológica se inicia de maneira silenciosa e lenta, não sendo muitas vezes percebida. Os atos de violência começam a avançar em intensidade e consequências. A violência, na maioria das vezes, começa com o “[...] cerceamento da liberdade individual da vítima, e avança para o constrangimento e para a humilhação” (SILVA; COELHO; CAPONI, 2007, p. 99).

Alguns dos artigos trazem falas das vítimas e dos agressores pesquisados de como se inicia essa etapa da violência: “(...) proíbo ela de usar roupas curtas... eu advirto “isso aí não tá legal não, rapaz” ... eu acho que fica mostrando o corpo sabe?” (GOMES; DINIZ, 2008, p. 264) “(...) Ele é muito ciumento” (FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2014, p. 312).

As agressões psicológicas passam a ser mais evidentes, mas ainda acontecem de maneira suave. Essas agressões passam a ocorrer verbalmente, com humilhações públicas e/ou privadas e a exposições vexatórias: “(...) Dizia que eu era feia, obesa, horrorosa” (FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2014, p. 310). “(...) Eu xingo ela de um bocado de nome” (GOMES; DINIZ, 2008, p. 265).

Esse movimento acontece sutilmente e muitas vezes são imperceptíveis para o agressor e para a vítima. Como a violência acontece de forma sutil, a vítima tende a ignorar essa violência, apesar de perceber muitas vezes, e procura justificativas para ela. Silva, Coelho e Caponi (2007) citam que a vítima tende a justificar o padrão de comportamento de seu agressor, tornando-se indiretamente conivente a ele. Algumas falas são comuns a essa atitude, como: “Ele estava nervoso, não fez por que quis”, “Ele tinha bebido um pouco, se estivesse sóbrio não faria isso”. Tais falas são formas de legitimar as atitudes do agressor, contribuindo para que a violência se instale e avance ainda mais.

Para algumas mulheres, as ofensas constantes e a tirania constituem uma agressão emocional tão grave quanto as físicas, porque abalam a autoestima, segurança e confiança em si mesma. Para as mulheres, o pior da violência psicológica não é a violência em si, mas a tortura mental e a convivência com o medo e o terror (SILVA; COELHO; CAPONI, 2007).

A violência contra a mulher costuma acontecer porque em nossa cultura muitas pessoas ainda acreditam que os homens são superiores às mulheres, ou que eles podem mandar na vida e nos desejos das mulheres, impondo suas vontades e opiniões, e que a única maneira de resolver um conflito é apelar para a violência, seja ela física ou psicológica, servindo como forma de domínio (BRASIL, 2015).

De acordo com Silva, Coelho e Caponi (2007), as violências por parceiros íntimos sofrem influências de vários fatores, como culturais e socioeconômicos. Para Fonseca, Ribeiro e Leal (2012), as mulheres entrevistadas por eles citam como principais causas para a violência o ciúme, o jogo de poder e o histórico familiar do agressor.

Mas para a cartilha “Viver sem violência é um direito de toda mulher” (Brasil, 2015), o álcool, as drogas e o ciúme não são as causas para a violência e nem servem como justificativas. Eles são apenas fatores que podem desencadear uma crise de violência.

Além de um problema jurídico, a violência doméstica/de gênero passou a ser um problema de saúde pública, pois as mulheres estão sendo cada vez mais afetadas física e mentalmente, além de ser uma violação de direitos humanos (FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012; SILVA; OLIVEIRA, 2015).

Dos nove artigos, sete trazem as consequências da violência para as vítimas e para quem convive com elas. As consequências da violência são numerosas. Dentre as mais compreendidas pelas mulheres, estão o trauma, desamor e insensibilidade. Segundo Ribeiro e Coutinho (2011), a vivência da violência doméstica diminui drasticamente a qualidade de vida dessas mulheres, atingindo negativamente a sua saúde física, psicológica e principalmente social, fazendo as vítimas se isolarem cada vez mais, perdendo gradativamente sua rede de apoio, tornando-se vulneráveis e com poucas estratégias de enfrentamento, sendo cada vez mais difícil quebrar esse ciclo (FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012).

Silva, Coelho e Caponi (2007) pontuam que somente a violência psicológica pode causar problemas físicos e emocionais graves. Nas mulheres vítimas dessa violência, é possível identificar graves problemas de saúde como dores crônicas (cabeça, costas, pernas, dentre outros), depressão, síndrome do pânico, distúrbios alimentares e ideação suicida.

Silva e Oliveira (2015) refletem que as consequências das violências repercutem principalmente na saúde mental da vítima. Segundo Santos e Monteiro (2018), Gomez e Diniz (2008) e Silva, Lima e Ludemir (2017), as mulheres que sofrem violência por parceiro íntimo têm uma tendência maior em apresentar transtornos depressivos do que mulheres que não vivenciam violência. Eles afirmam que os abusos verbais e físicos geram autocupabilização severa. Nesse sentido, as vítimas passam a se culpar, a anular-se e a fazer julgamentos intensos contra si própria. Com isso, tendem a ter dificuldades para amar, estudar, cuidar dos filhos, se divertir e se deixam dominar pelas vontades do abusador.

Gomez e Diniz (2008) apontam que a violência psicológica e moral traz impactos negativos para a autoestima das mulheres, pois elas passam a se sentir menos segura do seu valor. Eles destacam uma probabilidade maior de mulheres

vítimas de domínio sobre os seus comportamentos apresentarem sintomas de depressão, sendo classificada pela OMS como contribuinte primordial para mortes por suicídio.

A violência psicológica não atinge somente a vítima. Ela pode atingir a todos que presenciam ou vivem em situação de violência. Por exemplo, os filhos que observam a violência psicológica entre os pais podem reproduzi-la por identificação ou imitação inconsciente, passando a agir de maneira parecida com a irmã, colegas de escola e futuramente namorada, esposa/companheira (SILVA; COELHO; CAPONI, 2007).

Para Silva, Coelho e Caponi (2007), as consequências da violência doméstica em crianças são ansiedade, que podem desencadear sintomas físicos, como dores de cabeça, úlceras, erupções cutâneas ou ainda problemas de audição e fala, dificuldade de aprendizagem, preocupação excessiva, dificuldades de concentração, medo de acidentes, sentimento de culpa por não ter como cessar a violência e por sentir afeto pelo agressor, medo de separar-se da mãe para ir à escola ou a outras atividades cotidianas, baixa autoestima, depressão e suicídio, comportamentos delinquentes e problemas psiquiátricos.

Mesmo com muitos estudos sobre violência contra a mulher e avanços na mídia após a Lei 11.340, a violência psicológica ainda é banalizada, não apenas nos relacionamentos íntimos, mas também nas ruas, trabalho e até mesmo em julgamentos. Em novembro de 2020, foram divulgadas as imagens do julgamento do caso de estupro da jovem Mariana Ferrer, que teve uma sentença questionável. As imagens mostram a jovem sendo humilhada e constrangida pelo advogado do acusado, caracterizando violência psicológica na frente de um juiz e nada sendo feito para ajudá-la. Casos como esses deixam vítimas com receio de fazerem denúncias, principalmente em casos de violência psicológica.

Silva, Coelho e Caponi (2007) trazem, em seu texto, que dificilmente as vítimas procuram ajuda externa nos casos de violência psicológica. Casique e Furegato (2006) destacam que as vítimas de violência psicológica, na maioria dos casos, acreditam que o lhes acontece não é tão grave para se fazer uma denúncia a órgãos competentes, e que não irão acreditar nelas por não terem marcas físicas.

Fonseca, Ribeiro e Leal (2012) afirmam que a maioria das vítimas permanecem obrigadas em relacionamentos abusivos, pela dependência emocional e/ou financeira. Esses autores afirmam também que as mulheres permanecem nos

casamentos/relacionamentos por acreditarem que as vítimas vão mudar, que elas vão viver o tão sonhado conto de fadas. Algumas mulheres afirmaram permanecer na relação abusiva para garantir os direitos adquiridos por meio do casamento, ou pelo bem dos filhos, ou por medo das ameaças do agressor contra elas e seus familiares (CASIQUE, FUREGATO, 2006).

Estudiosos da área apontam ser quase impossível sair de uma relação abusiva, sem ajuda de um familiar, uma amiga, de uma terapia, ou de algum vizinho que chama a polícia quando a violência se agrava. Os términos, muitas vezes, são a pior parte de toda essa situação, pois os agressores acreditam que não existe mais nada que eles possam perder e acabam realizando violências fatais. Segundo a BBC, mencionada por Alegretti (2020), 70% das mulheres que morrem em casos de violência doméstica, morrem após o término.

Santos e Monteiro (2018) entendem os profissionais da saúde, principalmente os da saúde primária e os da saúde mental, como essenciais para o cuidado dessas vítimas. Esses profissionais devem estar preparados para reconhecer os casos de violência e identificar as consequências dessa violência. Nesse sentido, podem buscar recursos que possam ajudar essas mulheres, e se necessário, encaminhá-las para serviços mais adequados a vítimas de violência contra a mulher.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A revisão de literatura apresentou que muitas mulheres entram e saem de relacionamentos abusivos por muitas vezes não conhecerem as formas de violência dispostas na Lei Maria da Penha, que classifica a violência contra a mulher em cinco áreas. As violências físicas e sexuais são mais conhecidas, pois na maioria das vezes deixam marcas visíveis. As violências morais, patrimoniais e psicológicas são menos divulgadas e provavelmente sejam as mais frequentes.

É possível perceber, mesmo na atualidade, como as mulheres ainda são submissas aos homens nos relacionamentos amorosos, vivendo em péssimos relacionamentos por dependência financeira ou emocional, por medo de algo acontecer com os filhos ou com os familiares. 14 anos após a aprovação da lei 11.340, os dados de violência vêm subindo ano após ano. No ano de 2020, especificamente, as denúncias diminuíram. No entanto, especialistas suspeitam que esses dados se deem por conta do isolamento para prevenir o corona vírus, os agressores passaram

a ficar mais tempo com as vítimas e elas passaram a se calar e não denunciar. Infelizmente, as mortes de mulheres nesse mesmo período aumentaram em relação aos anos anteriores.

Os estudos sobre violência contra mulher estão cada vez mais frequentes. No entanto, muitas mulheres ainda não conhecem todos os tipos de violência de gênero e suas especificidades. É preciso trabalhar em políticas públicas de informação, para prevenir possíveis vítimas, e principalmente para que essas mulheres possam identificar quando forem vítimas e não normalizem a situação. Auxiliar principalmente a identificação da violência psicológica, que é a mais difícil de ser identificada, pois não apresentam marcas físicas nem aparentes. No entanto, as consequências da violência psicológica podem causar danos significativos na vida da vítima.

É necessário dar credibilidade às mulheres na hora da denúncia. Ainda são impostas muitas questões que tentam culpar a mulher por ter sofrido a violência. Nesse sentido, procuram defeito nas roupas, na maquiagem, no trabalho que ela exerce, ou seja, tudo se torna questionamento, e muitas mulheres não querem passar pelo processo sofrido de denunciar, pois muitas vezes acham que nada irá acontecer.

As leis precisam ser alteradas, de tal forma que fiquem mais rígidas. Muitas mulheres são mortas mesmo depois de fazerem as denúncias, o que deixa as demais vítimas ainda mais amedrontadas em fazer suas denúncias. Existem alguns projetos na câmara para que haja uma lei específica voltada para a violência psicológica, que hoje ainda não é passível de punição, pois não consta no código penal brasileiro, mas nenhum desses projetos foi aprovado. É preciso que a violência psicológica também seja considerada crime, já que chega a ser tão prejudicial à saúde quanto à violência física, em alguns casos.

Percebe-se a falta de um protocolo que sirva de assistência para as mulheres que são vítimas de violência não física. Não se sabe quem acolhe, para quem se encaminha, como se caracteriza a demanda e quem vai julgar esse caso.

Os estudos na área possibilitam que os profissionais que trabalham com mulheres possam identificar se elas estão passando por algum tipo de violência, ajudá-las no enfrentamento dos sintomas que ficam se elas já foram vítimas, informar maneiras de denunciar, mantê-las informadas para que possam auxiliar alguém que esteja passando pela situação.

É necessário que existam políticas públicas voltadas para as mulheres e as vítimas que convivem com a violência, e que elas funcionem efetivamente como formas de prevenção e cuidado. Faz-se necessário que os homens sejam orientados sobre os tipos de violências, pois muitos repetem com suas esposas ou namoradas o que viu acontecer com suas mães, ou seja, é preciso uma reeducação nesse sentido.

É indispensável desnaturalizar algumas atitudes masculinas contra as mulheres, como o homem exercer poder sobre a mulher, se considerar seu dono, tratá-las como objeto, desmitificar questões como, roupas curtas influenciar abusos, ou maquiagens, ou questionar os lugares frequentados, que mulher não serve para outras coisas além de cuidar de casa e dos filhos. Esses paradigmas, dentre muitos outros, são usados como desculpas para que a violência contra a mulher continue acontecendo.

Há uma necessidade de pesquisas e estudos acadêmicos que falem especificamente sobre a violência psicológica, estudos atuais que apontem os fatores que desencadeiam, as consequências e maneiras de prevenir esses casos que, em sua maioria, avançam para as violências físicas.

REFERÊNCIAS

ALEGRETTI, Laís. Amor ou abuso: como identificar se você está em um relacionamento abusivo. como identificar se você está em um relacionamento abusivo. **BBC News**, jun. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-52998256>. Acesso em: 18 nov. 2020.

ALBERTIM, Renata; MARTINS, Marcelo. Ciclo do relacionamento abusivo: desmistificando relação tóxicas. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO. 41., 2018. **Anais** [...]. Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação Joinville – Intercom, Santa Catarina, 2018. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/sis/eventos/2018/resumos/R13-0301-1.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2020.

BLAY, Eva Alterman. Violência contra a mulher e políticas públicas. **Estud. Av.**, São Paulo, v. 49, n. 17, p. 87-98, set. 2003. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-401420030003000006&script=sci_arttext. Acesso em: 28 set. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Viver sem violência é direito de toda mulher: entenda a lei Maria da Penha**. Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2018. Disponível em: <http://www.mulher.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/livreto-maria-da-penha-2-web-1.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2020.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 28 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar:** orientações para prática em serviço. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

CASIQUE, Leticia Casique; FUREGATO, Antônia Regina Ferreira. Violência Contra a Mulher: reflexões teóricas. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, São Paulo, v. 14, n. 6, p. 1-8, nov. 2006.

CORTEZ, Mirian Béccheri; SOUZA, Lídio de. Mulheres (in)Subordinadas: o empoderamento feminino e suas repercussões nas ocorrências de violência conjugal. **Psicologia: Teoria e pesquisa**, Espírito Santo, v. 24, n. 2, p. 171-180, 20 set. 2020.

FERREIRA, Lola. **Explícita na Lei Maria da Penha, violência psicológica faz 50 mil vítimas entre mulheres por ano, mas ainda não conta com punição.** 2019. (On-line). Disponível em: <http://www.generonumero.media/violencia-psicologica-vitimas-lei-maria-da-penha-relacionamento-abusivo/>. Acesso em: 18 nov. 2020.

FONSECA, Denire Holanda de; RIBEIRO, Cristiane Galvão; LEAL, Noêmia Soares Barbosa. Violência Doméstica Contra a Mulher: realidades e representações sociais. **Psicologia & Sociedade, João Pessoa**, v. 24, n. 2, p. 307-314, abr. 2014.

GUIMARÃES, Maisa Campos; PEDROZA, Regina Lucia Sucupira. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicologia & Sociedade**, Brasília, v. 2, n. 27, p. 256-266, dez. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/psoc/v27n2/1807-0310-psoc-27-02-00256.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2020.

GOMES, Nadirlene Pereira; DINIZ, Normélia Maria Freire. Homens desvelando as formas de violência conjugal. *Acta Paul Enferm*, Bahia, v. 21, n. 2, p. 262-267, fev. 2008.

INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E APLICADAS - IPEA. **Atlas da violência 2020.** 2020. (On-line). Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>. Acesso em: 10 nov. 2020.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura:** um conceito antropológico. São Paulo: Saraiva, 1986. Disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4362514/mod_resource/content/1/Bloco%20I%20-%20Texto%20-%20Cultura%20-%20um%20conceito%20antropol%C3%B3gico%20Roque%20Laraia.pdf. Acesso em: 28 set. 2020.

MANSUIDO, Mariane. **Ciclo da violência doméstica**: saiba como identificar as fases de um relacionamento abusivo. São Paulo: Câmara Municipal, 2020. Disponível em: <http://www.saopaulo.sp.leg.br/mulheres/ciclo-da-violencia-domestica-saiba-como-identificar-as-fases-de-um-relacionamento-abusivo/>. Acesso em: 15 nov. 2020.

PAVIANI, Jayme. Conceitos e formas de violência. *In*: MODENA, Maura Regina (Org.). **Conceitos e formas de violência**. Caxias do Sul: Educus, 2016. Disponível em: https://www.uces.br/site/midia/arquivos/ebook-conceitos-formas_2.pdf. Acesso em: 20 set. 2020.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Ciclo da Violência**. 2018. (On-line). Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>. Acesso em: 15 nov. 2020.

SANTOS, Ariane Gomes dos; MONTEIRO, Claudete Ferreira de Souza. Domínios dos transtornos mentais comuns em mulheres que relatam violência por parceiro íntimo. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, p. 1-10, 2018.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE - OMS. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra: OMS, 2002. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2020

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. Declaração sobre a eliminação da violência contra as mulheres. 1993. (On-line). Disponível em: <file:///C:/Users/clara/Downloads/Declara%C3%A7%C3%A3o%20Sobre%20A%20Elimina%C3%A7%C3%A3o%20Da%20Viol%C3%Aancia%20Contra%20As%20Mulheres.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2020.

SÃO PAULO. Ministério Público do Estado. **Mulher vire a página e seja protagonista de um final feliz!** 2019. (On-line). Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/vire_a_pagina.pdf. Acesso em: 28 set. 2020.

SCORSOLINI-COMIN, Geysa Cristina Marcelino Nascimento Fabio; FONTAINE, Anne Marie Germaine Victorine; SANTOS, Manoel Antônio dos. Relacionamentos Amorosos e Homossexualidade: Revisão Integrativa da Literatura. **Temas em Psicologia**, Minas Gerais, v. 23, n. 3, p. 547-563, mar. 2015. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2015000300003. Acesso em: 28 set. 2020.

SILVA, Josianne Maria Mattos da; LIMA, Marília de Carvalho; LUDERMIR, Ana Bernarda. Violência por parceiro íntimo e prática educativa materna. **Revista de Saúde Pública**, Recife, p. 51-34, abr. 2017.

SILVA, Lídia Ester Lopes da; OLIVEIRA, Maria Liz Cunha de. Violência contra a mulher: revisão sistemática da produção científica nacional no período de 2009 a 2013. **Ciência & Saúde Coletiva**, Brasília, v. 20, n. 11, p. 3523-3532, jan. 2015.

SILVA, Luciane Lemos da; COELHO, Elza Berger Salema; CAPONI, Sandra Noemi Cucurullo. Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica. **Interface: Comunicação, Saúde, Educação.**, Florianópolis, v. 11, n. 21, p. 93-103, jan. 2007.

SOUZA, Marcela Tavares de; SILVA, Michelly Dias da; CARVALHO, Rachel de. Revisão integrativa: o que é e como fazer: o que é e como fazer. **Einstein**, São Paulo, p. 102-106. set. 2009. Disponível em: https://journal.einstein.br/wp-content/uploads/articles_xml/1679-4508-eins-S1679-45082010000100102/1679-4508-eins-S1679-45082010000100102-pt.x57660.pdf. Acesso em: 20 set. 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS – TJDF. **Violência psicológica contra a mulher**. 2018. (On-line). Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/violencia-psicologica-contra-a-mulher>. Acesso em: 10 nov. 2020.

VELASCO, Clara *et al.* Assassinatos de mulheres sobem no 1º semestre no Brasil, mas agressões e estupros caem; especialistas apontam subnotificação durante pandemia. **G1**, set. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2020/09/16/assassinatos-de-mulheres-sobem-no-1o-semester-no-brasil-mas-agressoes-e-estupros-caem-especialistas-apontam-subnotificacao-durante-pandemia.ghtml>. Acesso em: 10 nov. 2020.

ZANCAN, Natália; HABIGZANG, Luísa Fernanda. Regulação Emocional, Sintomas de Ansiedade e Depressão em Mulheres com Histórico de Violência Conjugal. **Psico-USf**, Bragança Paulista, v. 23, n. 2, p. 253-265, abr. 2018.